MEIO AMBIENTE

- **Unidades de conservação da natureza – Lei nº 19.484, de 12/1/2011**

Ementa: Altera a Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 4.066/2009, de autoria do Deputado Arlen Santiago.

Essa lei organizou, em um único artigo, os diversos dispositivos da Lei nº 14.309, de 2002, referentes à criação, à alteração de limites, à mudança de categoria e à supressão de unidades de conservação – UCs –, e inseriu a categoria de manejo "área de proteção de mananciais" no grupo de unidades de uso sustentável. Além disso, instituiu mecanismo para que as Áreas de Proteção Especial – APEs – e as áreas protegidas instituídas pelos Municípios com a finalidade de proteção de mananciais sejam reavaliadas, mediante ato normativo do mesmo nível hierárquico daquele que as criou, com o objetivo de promover seu enquadramento como unidades de conservação, nos termos do inciso VI do art. 24 da Lei nº 14.309, de 2002.

Tais mudanças permitirão que as APEs e as áreas de proteção de mananciais municipais sejam mais agilmente incorporadas ao Sistema Estadual de Unidades de Conservação, aproximando-as do órgão ambiental estadual e propiciando que os Municípios em que elas se situam recebam os repasses do ICMS Ecológico a elas pertinentes.

GCT/GMA/ACE